



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

*Institui as Sessões Itinerantes na Câmara
Municipal de Luiz Alves/SC*

A Câmara Municipal de Luiz Alves/SC aprovou e o seu Presidente, Vereador Arlindo Gorges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal Luiz Alves/SC as Sessões Itinerantes, conforme previsto no art. 35, IV, a da Resolução 10/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno.

Art. 2º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, nos mesmos dias e horários.

Art. 3º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias, exceto no que dispuser a presente Resolução.

Art. 4º As Sessões Itinerantes serão realizadas em um ou mais bairros ou localidades, conforme determinação da Mesa Diretora.

§1º A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região numa mesma sessão legislativa.

§2º As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 6º desta Resolução

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

Art. 6º Serão realizadas até 04 (quatro) Sessões Itinerantes anuais, convocadas pelo Presidente da Câmara, e facultadas a realização de até outras 02 (duas), mediante convocação da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de convocação assinado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

Art. 7º A Tribuna Livre, prevista no art. 35, IV, do Regimento Interno e regulamentada pela Resolução respectiva, para as Sessões Itinerantes poderá ter seu tempo estendido para 30 (trinta) minutos, divididos igualmente entre, no máximo, 03 (três) entidades e/ou lideranças, previamente inscritas, legalmente constituídas e representativas da região onde for realizada, a critério da Mesa Diretora..

Parágrafo único. Para o disposto no caput deste artigo aplica-se, no couber, os dispositivos da Resolução respectiva.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Alves/SC, 19 de fevereiro de 2018.

ARLINDO GORGES

Presidente da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trazemos à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal.

As Sessões Itinerantes serão Sessões Ordinárias, e por isso acontecerão no horário e dia já previstos no Regimento Interno, sendo que apenas que deixarão de ser realizadas na sede do Poder Legislativo, conforme preceitua o nosso Regimento Interno, para serem realizadas nos bairros do Município.

O escopo é fazer com que toda a população possa ter acesso às sessões da Câmara Municipal e tenha a oportunidade de conhecer o trâmite de um parlamento.

Além de conhecer o trabalho de cada vereador, é uma forma de se democratizar os espaços públicos, abrindo a possibilidade da participação mais ampla de todos os segmentos que compõem a comunidade local.

Ressalte-se que, para facilitar as reivindicações dos moradores das localidades onde serão realizadas as Sessões Itinerantes, propõe-se a ampliação do tempo destinado à Tribuna Livre e a possibilidade desse tempo ser dividido entre três oradores, representantes de três instituições e/ou lideranças diferentes.

ARLINDO GORGES

Presidente da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000